

DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO BAIXO PARANAÍBA Nº 53, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Elege as entidades titulares e suplentes que representarão a Câmara Técnica Institucional Legal – CTIL – Gestão 2023/2025.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO BAIXO PARANAÍBA, CBH-PN3, instituído por meio do Decreto Estadual nº 43.797/2004, no uso de suas atribuições legais, decidiu na 15ª Reunião Extraordinária realizada em 31 de outubro de 2023, e,

CONSIDERANDO que no Regimento Interno do CBH PN3 no Capítulo IV – Da Estruturação e Competências de Seus Órgãos, Seção I – Da Plenária, Art. 17, Item V, e, Seção III – Das Câmaras Técnicas Especializadas, Art.32, § 2º;

CONSIDERANDO Regimento Interno da Câmara Técnica Institucional Legal – CTIL, do CBHPN3, Capítulo I – Da Composição, Art. 2º, §1º; §2º e §3º;

CONSIDERANDO a aprovação, por unanimidade, dos conselheiros presentes, das indicações e eleição das entidades a comporem a Câmara Técnica Institucional Legal – CTIL - gestão 2023/2025, na 15ª Reunião Extraordinária do CBH PN3;

DELIBERA:

Art. 1º: Através de indicação, consenso e eleição entre os conselheiros do CBH PN3 e atendendo ao princípio de paridade entre os segmentos, a composição da CTIL deste Comitê fica definida da seguinte forma:

Poder Público Estadual.

Titular:

- IEF – Instituto Estadual de Florestas;
- SEMAD – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Social.

Suplente:

- IEF – Instituto Estadual de Florestas;
- SEMAD – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Social.

Poder Público Municipal.

Titular:

- Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES;
- Município de Santa Vitoria.

Suplente:

- Município de Capinópolis – Suplente do CIDES;
- Município de Cachoeira Dourada – Suplente do Município de Santa Vitória.

Usuários de Recursos Hídricos.

Titular:

- Sindicato Rural de Uberlândia;
- Associação dos Usuários da Bacia Hidrográfica do Médio e Baixo Rio Piedade e Córrego da Areia - APRC Piedade

Suplente:

- DMAE UBERLÂNDIA - Suplente Sindicato Rural de Uberlândia;
- Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG - Suplente APRC PIEDADE

Sociedade Civil.

Titular:

- Instituto de Direito Ambiental e Urbanístico do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - IDAU-TAP;
- Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBIO-04.

Suplente:

- Instituto de Direito Ambiental e Urbanístico do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - IDAU-TAP;
- Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBIO-04.

Art. 2º: Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Uberlândia, 28 de novembro de 2023.

Elaine Aparecida Santos Oliveira
Presidente

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba – CBH PN3